



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 17 de outubro de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº982 Ticket: 98200

I) Gabinete do Prefeito
Não há publicação.

II) Secretaria de Administração
Não há publicação.

III) Secretaria de Educação
Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde
Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município
Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social
Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2017

Processo Licitatório nº 00065/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO nº 00034/2017.

Partes: Município de Albertina e MOGIMIX CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços e fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso a Quente - Faixa "D", para operação tapa-buracos nas ruas do Município de Albertina/MG.

Prazo: 10/10/2018

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
160	02.02.05.15.451.5023.4.027.3390.39.00
180	02.02.06.26.782.5028.4.032.3390.39.00

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 09 de outubro de 2017.

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE: 11 de outubro de 2017

OBJETO: Serviço de remoção de urgência de paciente, com ambulância UTI para o cidadão albertinense Walter Sanches, de Espírito Santo do Pinhal/SP à Poços de Caldas/MG.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00029/2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº.4.705/2017, nos termos do disposto no art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, **resolve:**

DISPENSAR a Licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa TRANSAUDE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS DE SAÚDE LTDA-ME, CNPJ 13.420.499/0001-38, situada na ORLANDO FRACARI, 464 - RECANTO DO BOSQUE - SÃO JOÃO DA BOA VITA/SP com o valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 11 de outubro de 2017.

JOELMA REGIANE MIANTI HENRIQUE
APARECIDA DOS DE EDUARDO
SANTOS LIMA MARIOTTI

Presidente da CPL Vice-Presidente da Membro da CPL
CPL CPL

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação nº. 00029/2017, exarado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, o qual dispensou, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa TRANSAUDE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS DE SAÚDE LTDA-ME, CNPJ/ 13.420.499/0001-38, situada na ORLANDO FRACARI, 464 - RECANTO DO BOSQUE - SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP com o valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), nos termos do art. 26 da Lei Federal de Licitações, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 11 de outubro de 2017.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VIII) Atos Oficiais

DECRETO Nº 999, DE 16 de outubro de 2017.

“Proíbe a comercialização de objetos, alimentos e materiais nas dependências das repartições públicas municipais e suas adjacências e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, do art. 116, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que as repartições públicas são locais que devem ser utilizados para finalidade a que se destinam e oferecer a população um serviço eficiente e de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a devida ordem nos órgãos públicos municipais;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 17 de outubro de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº982 Ticket: 98200

CONSIDERANDO a finalidade precípua de fortalecer o comércio local, devidamente instituído e legalizado;

CONSIDERANDO a impossibilidade de exercício de quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º- Fica proibida a prática de atividades de comércio nas dependências das repartições públicas da Administração Direta do Município de Albertina, por servidores e por terceiros.

§1º- O exercício de atividades incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho abrange a prática de toda e qualquer atividade comercial, tais como compra, venda, prestação de serviços, inclusive a distribuição de panfletos, folders e assemelhados, salvo os de natureza eminentemente institucional.

§2º- A proibição prevista neste artigo abrange toda prática de comércio, exercida por qualquer servidor, ainda que fora do horário normal de trabalho, após o expediente ou nos intervalos intrajornada, para descanso e alimentação.

§3º- A proibição abrange a prática de atividades comerciais não só internamente, no recinto das repartições públicas municipais, mas também externamente, nas suas adjacências, como acessos, pátios, estacionamentos, halls, corredores e assemelhados.

Art. 2º- Qualquer funcionário público que exerça suas atividades em bens de uso especial, e venha a promover o comércio ainda que em caráter eventual em suas dependências, em desobediência a este Decreto, estará sujeito as penalidades administrativas e legais.

Parágrafo único- Ficará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar o servidor de qualquer categoria ou classificação funcional da Administração Direta do Município que descumprir a presente determinação.

Art. 3º- A ausência da adoção das medidas pelo representante da Administração Pública responsável pela gestão da unidade administrativa enseja a responsabilidade administrativa, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis.

Art. 4º- O disposto neste decreto não se aplica aos eventos ou atividades institucionais, realizadas direta ou indiretamente pelos órgãos e entidades públicas municipais, ou aquelas previamente autorizadas pela administração pública, mediante ato formal próprio, tais como feiras, exposições, gincanas escolares, festas juninas, atividades esportivas e assemelhados.

§1º A utilização de prédios e repartições públicas devem ser formalmente solicitadas à autoridade competente que analisará a oportunidade, conveniência e o interesse público para a autorização.

§2º O deferimento ou indeferimento da cessão será expedido através de ato formal próprio e deverá ocorrer previamente a realização das atividades ou evento.

Art. 5º- Compete a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Saúde, expedirem conjuntamente, comunicados e confeccionar cartazes informativos sobre o disposto neste Decreto para serem afixados nas repartições públicas dos

órgãos e entidades municipais, em locais de maior visibilidade e acesso.

Art. 6º- A fiscalização do cumprimento da determinação deste Decreto é responsabilidade das autoridades máximas dos respectivos órgãos, podendo ser provocada por qualquer cidadão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 16 de outubro de 2017.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.840, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

“Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art.33, II, “d” da Lei Orgânica Municipal e com a Lei 1.124, de 04 de Setembro de 2014:

Resolve:

Art. 1º Nomear para integrar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC -, os seguintes membros:

I – Felipe Teodoro Sanches - Representante da Câmara Municipal dos Vereadores;

Suplente – Antonio Roberto Alberti;

II – Osvaldo Soares da Silva Filho - Representante da Polícia Militar;

Suplente – Carlos Cesar Santiago;

III – Maria Gabriela Teixeira de Oliveira - Representante da Secretária Municipal de Administração;

Suplente – Silvana Izidoro Luiz;

IV – Vilma Aparecida de Souza Moreira - Representante da Secretária Municipal de Saúde;

Suplente – Wantuilde Brentegani;

V - Fernanda de Cássia Moreira Carmo - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Suplente – Girlaine Bueno da Silva Souza;

VI – Clodoaldo Lopes - Representante da Sociedade Civil;

Suplente – Clóvis Luiz de Souza;

Art. 2º- Fica revogada a Portaria nº 3.995 de 22 de outubro de 2014.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 16 de agosto de 2017.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.841, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

“Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art.33,



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 17 de outubro de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº982 Ticket: 98200

II, “d” da Lei Orgânica Municipal e com a Lei 1.124, de 04 de Setembro de 2014, Resolve:

Art. 1º- Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- I – Helisson dos Anjos Souza– Coordenador Executivo;
- II – José Eduardo Lucatelli de Luca - Secretário Administrativo;
- III- Osvaldo Soares da Silva Filho- Diretor do Setor Técnico;
- IV - Wagner Bertucci- Diretor do Setor Operacional.

Art. 2º- Fica revogada a Portaria nº 3.996 de 22 de outubro de 2014.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 16 de agosto de 2017.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4.842, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a necessidade de não serem interrompidos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar nº 14 de 31 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida as férias regulares da servidora MARLI GABRIEL DE MELO ALMEIDA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE, na data de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º Com a interrupção citada no art. 1º, deverá a servidora voltar às suas funções de Secretaria de Saúde, desempenhando suas funções normalmente a partir de 17/10/2017.

Art. 3º Em razão do disposto nesta portaria, o servidor, ampliará suas férias em 16 (dias) dia de trabalho, em data a ser definida pela administração.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 16 de outubro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.843/2017

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea “a” da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) VALDECIR SANCHES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, de 17/10/2017 a 15/11/2017 referente ao período aquisitivo de 16/03/2016 a 15/03/2017, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 16 de Outubro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos
Não há publicação.

X) Publicações Diversas

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, em todos os termos, o Processo administrativo de Seleção Pública de Estagiário de Graduação em enfermagem, Edital nº 006/2017, nos termos da Ata Lavrada em 29 de setembro de 2017 pelas pessoas indicadas no edital, no capítulo “ DAS DISPOSIÇÕES PREMILIARES”, em que foi efetuado julgamento e classificação com resultado final para contratação de estagiário na área acima mencionado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Albertina, 10 de outubro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

XI) Poder Legislativo

PORTARIA Nº 007, de 16 de outubro de 2017.

Fica suspensa a reunião Ordinária do dia 16 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhe são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

CONSIDERANDO

Art. 1º Suspende a reunião do dia 16 de outubro de 2017, por motivo do desabamento do teto do Plenário da Câmara Municipal, que será remarcado no futuro próximo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Albertina, 16 de outubro de 2017.

Assinado
Carlos Alberto Monteiro Presidente